

OBSERVAÇÕES:

1. Considerando a **Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 de 27 de dezembro de 2018**, com vigência a partir de 01/10/2019 (atualizada pelas Instruções Normativas CODESP nº 002/2019, nº 003/2019 e nº 004/2022) e o Decreto RIO nº 50.026/2021, os apontamentos levantados, relativos à competência Janeiro/2025, serão analisados pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras, que deliberarão à respeito dos respectivos instrumentos de pareceria.

2. As Análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exauram a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.

3. A Folha de Ajuste da competência Janeiro/2025 será preenchida junto com a Folha Normal de Fevereiro/2025.

4. A ausência de atualização das informações contratuais, cadastrais e/ou ausência de informação dos eventos trabalhistas mensais para cálculos através do Sistema ERGON, em casos extremos, pode levar à não apresentação do Relatório de Despesa de Pessoal correspondente ao objeto.